

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### Núcleo de Gestão de Contratos

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908 Telefone:

#### PROCESSO 6013.2023/0005145-6

Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC № 101991287

# TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E QUITAÇÃO AO CONTRATO № 24/SEGES/CAF/2023

**PROCESSO SEI №:** 6013.2023/0005145-6

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEGES.

**CONTRATADA:** DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de 600 (seiscentos) quilogramas de

açúcar refinado amorfo acondicionado em pacote.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato por sua Coordenadora Geral de Administração e Finanças, a Senhora SOPHIA FELIX MEDEIROS, em face da competência delegada pelo art. 2º da Portaria nº 32/SEGES/2022, doravante denominada Contratante, e, de outro, a empresa DNA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.524.344/0001-41, situada na Rua Agrestina, 75 - Vila Jaraguá, São Paulo - SP - CEP 05117-100, aqui representada por sua única sócia proprietária, Senhora VANESSA STRAMBECK LOFRANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.699/709/7357/SP e inscrito(a) no CPF sob nº 00.236928 por portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.699/709/7357/SP e inscrito(a) no CPF sob nº 00.236928 por portadora da Cédula de Identidade RG nº 3666/1993, no Decreto Municipal nº 44.279/2003, bem como na Lei Municipal nº 13.278/2002 e seus decretos regulamentadores.

Contratante e Contratada isoladamente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes";

**CONSIDERANDO QUE** as Partes celebraram, em 24 de outubro de 2023, Contrato para o fornecimento de açúcar refinado amorfo acondicionado em pacote, de acordo com os termos, especificações e condições constantes no Processo SEI nº 6013.2023/0005145-6, com o valor total estimado de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) e, com o prazo de vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

**CONSIDERANDO QUE** o todo o quantitativo do Contrato foi utilizado e pago, conforme processo de pagamento SEI nº 6013.2023/0006732-8;

**CONSIDERANDO QUE** os Fiscais acusaram o recebimento dos Serviços dentro do prazo previsto em 05/11/2023;

**CONSIDERANDO QUE** o departamento contábil acusou não existência de pendências financeiras em 09/04/2024;

**RESOLVEM,** as Partes, celebrar o presente Termo de Encerramento e Quitação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUITAÇÃO

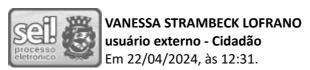
- **1.1** As Partes, declaram que ambas cumpriram as obrigações assumidas em relação à prestação de serviços objeto do Contrato, outorgando, assim, uma à outra, a mais plena, rasa, geral, irretratável e irrevogável quitação por todas as obrigações assumidas em razão de prestação de serviços objeto do Contrato para nada reclamar a qualquer título ou natureza, em juízo ou fora deste.
- **1.2** As Partes, concordam que este Termo, juntamente com os documentos que demonstrem os pagamentos, constituem comprovante de quitação total das obrigações, esgotando qualquer discussão relativa à execução dos serviços objeto do Contrato e contraprestações relacionadas, motivo pelo qual ter-se-ão quitadas de forma rasa, geral e irrevogável todas as obrigações decorrentes de quaisquer entendimentos e obrigações assumidas pelas Partes em relação a prestação de serviços, declarando as Partes neste momento não terem mais nada a reclamar sobre o tema.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **2.1** Não obstante a quitação dos débitos e a extinção do Contrato, as demais responsabilidades oriundas de quaisquer negociações e as demais obrigações que, por sua natureza, tenham caráter perene, especialmente as relativas à responsabilidade civil perante terceiros, encargos trabalhistas, obrigações fiscais e/ou tributárias, assumidas pela **Contratada**, permanecerão integralmente válidas, tal como negociadas.
- **2.2** Quaisquer ações judiciais que venham a ser propostas em face do **Contratante**, cujo mérito tiver relação com a prestação de serviços pela **Contratada** ao **Contratante** e que sejam decorrentes de ações e/ou omissões da **Contratada**, seus prepostos, representantes ou contratados, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **Contratada**, ou de sucessores a qualquer título, que se obriga a assumir o polo passivo da ação, desonerando o **Contratante** de quaisquer responsabilidades e ressarcimentos perante terceiros.
- **2.3** Este Termo de Encerramento e Quitação de ao Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Transparência, na internet, em observância ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, observado o previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 26, da Lei Municipal nº 13.278/02, e na Portaria CGM nº 14, de 22 de maio de 2014.

E, assim, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e pelas testemunhas arroladas.

São Paulo, datado eletronicamente.





Sophia Felix Medeiros Coordenador(a) V Em 22/04/2024, às 18:49.



Victor Gomes Pellegrino Testemunha

Em 23/04/2024, às 11:56.



Pedro Vinicius Teruya Akamine Testemunha

Em 23/04/2024, às 11:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **101991287** e o código CRC **85C29F5B**.